Apresentação: 26/03/2026 16:23:45.837 - Mesa
RIC n.678/2026

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026.

(Do Sr. GUSTAVO GAYER)

Solicita informações ao Sr. Ministro-chefe da Casa Civil, acerca da participação, análise e validação institucional do acordo de cooperação firmado entre a Empresa Brasil de Comunicação e o China Media Group, com foco na governança, avaliação de riscos e conformidade jurídica do instrumento.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exª., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro da Casa Civil, acerca da participação, análise e validação institucional do acordo de cooperação firmado entre a Empresa Brasil de Comunicação e o China Media Group, com foco na governança, avaliação de riscos e conformidade jurídica do instrumento.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações e, também, tendo como base os informativos veiculados pela imprensa, solicito que sejam enviadas as seguintes informações:

1) *Informar se a Casa Civil da Presidência da República participou, formal ou informalmente, do processo de negociação, análise ou validação do acordo firmado entre a EBC e o China Media Group.*

2) *Em caso afirmativo, encaminhar cópia integral de:*
 - *notas técnicas;*
 - *pareceres jurídicos;*
 - *manifestações internas;*
 - *despachos e registros de tramitação relativos ao tema.*

3) *Esclarecer se o acordo foi submetido à análise de juridicidade pela Casa Civil, detalhando:*

CD269031657900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269031657900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer

Apresentação: 26/03/2026 16:23:45.837 - Mesa
RIC n.678/2026

- *fundamentos legais utilizados;*
- *eventual enquadramento como acordo internacional ou instrumento administrativo.*

4) *Informar se houve avaliação de impactos institucionais, estratégicos ou geopolíticos decorrentes da celebração do acordo, encaminhando os documentos correspondentes.*

5) *Esclarecer se foi realizada análise de risco envolvendo:*
 - *soberania informacional;*
 - *influência estrangeira em comunicação pública;*
 - *segurança cibernética;*
 - *dependência tecnológica.*

6) *Informar se existem diretrizes, normativos ou orientações no âmbito da Casa Civil que regulem a celebração de acordos de cooperação entre estatais brasileiras e entidades estrangeiras de comunicação, encaminhando cópia dos atos normativos pertinentes.*

7) *Esclarecer se a Casa Civil avaliou as cláusulas relativas ao uso de inteligência artificial, indicando:*
 - *critérios de governança e transparência exigidos;*
 - *mecanismos de controle e auditoria previstos;*
 - *salvaguardas institucionais adotadas.*

8) *Informar se houve manifestação da Advocacia-Geral da União (AGU) no processo, encaminhando cópia dos pareceres eventualmente emitidos.*

9) *Esclarecer se o acordo foi submetido à apreciação do Conselho de Governo ou de qualquer instância colegiada de assessoramento presidencial.*

10) *Informar se há mecanismos formais de acompanhamento, monitoramento ou revisão do acordo por parte da Casa Civil,*

CD269031657900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269031657900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer

Apresentação: 26/03/2026 16:23:45.837 - Mesa
RIC n.678/2026

indicando:

- *periodicidade;*
- *indicadores de avaliação;*
- *hipóteses de revisão ou suspensão.*

11) *Esclarecer se a Casa Civil identificou riscos ou ressalvas no curso da análise, detalhando eventuais condicionantes ou recomendações formuladas.*

12) *Informar se houve articulação com outros órgãos (SECOM, MCom, GSI, MRE ou outros) para avaliação conjunta do acordo, encaminhando os registros correspondentes.*

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro-chefe da Casa Civil entenda como pertinentes, sobre o tema.

JUSTIFICAÇÃO

Veiculou-se na imprensa a celebração de acordo de cooperação entre a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e o China Media Group (CMG), conglomerado estatal estrangeiro vinculado à estrutura oficial de comunicação da República Popular da China, envolvendo intercâmbio de conteúdo, cooperação tecnológica com uso de inteligência artificial e iniciativas conjuntas de atuação internacional[1].

A amplitude do objeto pactuado, bem como a natureza institucional da entidade estrangeira envolvida, conferem ao acordo relevância que ultrapassa a esfera meramente administrativa, alcançando dimensões sensíveis relacionadas à soberania informacional, à segurança tecnológica e à integridade da comunicação pública brasileira.

Nesse contexto, a atuação da Casa Civil da Presidência da República revela-se central, especialmente no que se refere à coordenação de

[1] https://www.contrafatos.com.br/ebc-firma-acordo-com-grupo-estatal-chines-ligado-ao-partido-comunista/

CD269031657900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269031657900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer

Apresentação: 26/03/2026 16:23:45.837 - Mesa
RIC n.678/2026

políticas governamentais, à análise de juridicidade dos atos administrativos e à avaliação de impactos estratégicos de iniciativas com repercussão interinstitucional e internacional.

Destaca-se, que a eventual ausência de análise estruturada por parte da Casa Civil — ou a insuficiência de avaliação de riscos associados ao acordo — pode indicar fragilidade nos mecanismos de governança e controle interno da Administração Pública Federal, notadamente em matéria que envolve cooperação com ente estatal estrangeiro e utilização de tecnologias sensíveis.

Adicionalmente, a previsão de cooperação tecnológica com uso de inteligência artificial aplicada à comunicação pública impõe a necessidade de verificação quanto à existência de diretrizes governamentais específicas, critérios de segurança da informação, salvaguardas institucionais e mecanismos de mitigação de riscos.

Diante disso, impõe-se o esclarecimento detalhado acerca da participação da Casa Civil na análise, validação e acompanhamento do referido acordo, bem como dos critérios adotados para sua eventual anuência.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO - Líder da Minoria

CD269031657900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269031657900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer